

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 089/2025
MENSAGEM DE LEI N° 720/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Fica alterado o inciso, III art. 1º da Lei Municipal n° 2.185/2025 e da outras providências"**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem como finalidade alterar o inciso III do art. 1º da Lei Municipal n° 2.185/2025.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

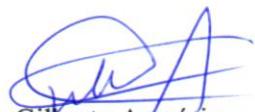
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 089/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

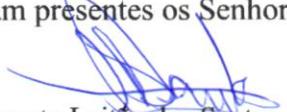
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

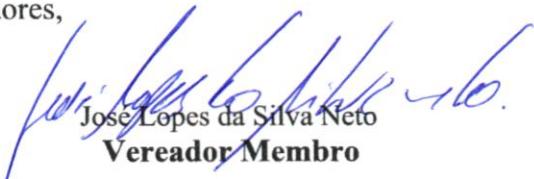
A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **14 de maio de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela

APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 089/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparício
Vereador Presidente


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N° 089/2025
MENSAGEM DE LEI N° 720/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Fica alterado o inciso, III art. 1º da Lei Municipal n° 2.185/2025 e da outras providências"**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem como finalidade alterar o inciso III do art. 1º da Lei Municipal n° 2.185/2025.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 089/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **14 de maio de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 089/2025**.

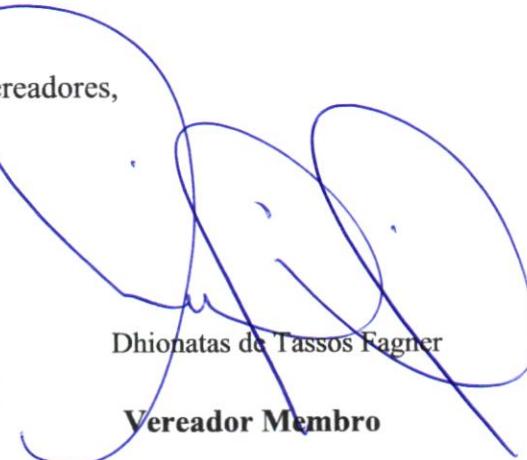
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos

Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner

Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
PROJETO DE LEI N° 089/2025
MENSAGEM DE LEI N° 720/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Fica alterado o inciso, III art. 1º da Lei Municipal n° 2.185/2025 e da outras providências***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem como finalidade alterar o inciso III do art. 1º da Lei Municipal n° 2.185/2025.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 089/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, **voto pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais** em Reunião realizada no dia **14 de maio de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 089/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente


Gilberto Aparício
Vereador Relator


Leandro Henrique da Silva
Vereador Membro